

POLICY COMMENTARY

Crime, Poder e Capitalismo Autoritário: Ensaio de Realismo Distópico

Luiz Eduardo Soares

Universidade Federal do Rio de Janeiro, BR
luizeduardosoares09@gmail.com

O artigo contrasta a riqueza da produção acadêmica sobre mercados ilegais, no Brasil, ao contexto obscurantista da política brasileira contemporânea. O texto retoma os principais temas do dossiê e enfrenta uma questão desafiadora: considerando-se o conhecimento produzido pelo conjunto dos artigos e a conjuntura aberta pela vitória da ultradireita no Brasil, o que podemos esperar para o futuro próximo? Certamente, continuidade, se não incremento, do encarceramento em massa com viés de classe, cor e território, bem como fortalecimento do que há de mais retrógrado na justiça criminal, com legitimação oficial da letalidade policial em periferias e favelas, consagradas agora como política de Estado. De um lado a ponta moderna do capitalismo, a mais insidiosamente avessa a direitos, excludente e indissociável do crime; de outro, a barbárie social.

Palavras-chave: Segurança pública; Brasil; Política; Direitos; Democracia

Os artigos que compõem este dossiê flagram aspectos relevantes da sociedade brasileira contemporânea, em várias de suas dimensões constitutivas, que estão longe de se restringirem a questões relativas à ordem pública e ao campo criminal, ao contrário do que uma leitura apressada poderia sugerir. Destaquem-se alguns dos aspectos e dimensões tematizados:

- (1) O encarceramento acelerado em larga escala, promovido pela combinação de alguns fatores, entre os quais a lei de drogas e sua draconiana aplicação judicial, enviesada por preconceitos de classe, cor e território.¹ O estudo² refere-se a São Paulo, mas tem validade mais ampla, como demonstram, por exemplo, pesquisas recentes da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro. Além disso, a abrangência mais extensa decorre também do tratamento de dados oriundos dos tribunais superiores, STJ e STF.
- (2) As implicações irracionais da “guerra às drogas”, seja no âmbito da gestão das políticas de segurança, com o impressionante desperdício de recursos humanos e materiais, seja no plano de seus efeitos práticos.³ Novamente, a despeito do foco do artigo ser o estado de São Paulo, pesquisas realizadas no Rio de Janeiro comprovam sua pertinência mais geral.
- (3) O verdadeiro genocídio de jovens negros e jovens pobres, em curso nas favelas e periferias, perpetrado sob o acicate das instituições repressivas do Estado, sob a patética justificativa de que se combatem as drogas. Nos últimos anos, coletivos locais têm sido criados para difundir, nos territórios diretamente afetados, a compreensão crítica do que ocorre e o papel do proibicionismo

¹ Analiso essa questão de uma perspectiva complementar, levando em conta a lei de drogas e o modelo policial, em seu funcionamento por assim dizer mecânico, em *Paper* apresentado no “Seminário Internacional: Emancipação, inclusão e exclusão. Desafios do Passado e do Presente”, realizado de 28 a 30 de outubro, 2013, na Universidade de São Paulo, sob a coordenação das professoras Lilia Schwarcz e Maria Helena P. T. Machado, no âmbito do programa Conferência USP Humanidades 2013. O *paper*, naquela primeira versão, foi publicado em livro organizado por Schwarcz e Machado (2018). Versão atualizada será publicada em meu livro **Desmilitarizar** (Boitempo, no prelo).

² Refiro-me, aqui, ao artigo, nesta coletânea, “Punir o tráfico de drogas: notas sobre a fundamentação judicial do superencarceramento brasileiro”, de Maíra Rocha Machado, Mariana Celano de Souza Amaral, Matheus de Barros e Ana Clara Klink de Melo.

³ Refiro-me ao artigo, nesta coletânea, “Análise das apreensões de drogas no Estado de São Paulo a partir de ocorrências policiais e massa”, de Leonardo de Carvalho Silva e Bruno Langeani.

nesse contexto. O testemunho reflexivo sobre essas iniciativas reverte a polarização espacial e política, uma vez que periferia se torna centro e vítimas potenciais assumem o protagonismo.⁴ Embora o foco do texto seja fluminense, aqui também a pertinência é mais ampla.⁵

- (4) A transferência a grupos que assaltam bancos, em diferentes regiões do país, de características organizacionais do PCC, indissociáveis de sua cultura corporativa, menos rígida, verticalizada e hierárquica, mais flexível, plástica e horizontal, demonstrando que essa facção criminosa vem se tornando influente não só pela expansão de seu poder econômico e de fogo, mas pela pregnância, funcionalidade e adaptabilidade de seus valores e padrões de relacionamento.⁶
- (5) As articulações entre a cadeia “produtiva” dos roubos e furtos de veículos, que envolvem revenda ou desmonte, seguros informais, as dinâmicas do tráfico de drogas e o mercado formal de seguros, com seus lobbies, suas bancadas políticas e suas ações legiferantes, que visam regular a seu favor essa constelação de fatores, cujos fluxos atravessam as fronteiras porosas e ambíguas que separam, e unem, o legal e o ilegal.⁷
- (6) O entrecruzamento, no Rio de Janeiro, especialmente na zona oeste da capital e na Baixada Fluminense, entre empreendimentos estatais e interesses criminosos, que submetem, chantageiam e exploram populações locais, beneficiárias de políticas habitacionais. Edificações e sua gestão são apropriadas, direta ou indiretamente, por agentes das milícias fluminenses, grupamentos criminosos formados por “agentes da lei”, policiais e ex-policiais.⁸ Mais uma vez, turvam-se os limites entre lei e crime, “ordem” e “desordem”, ação estatal e sua inversão prática.⁹
- (7) Sobreposições, cruzamentos, supressão de fronteiras e interconexões entre legal e ilegal, formal e informal, são também fenômenos cotidianos e naturalizados da vida popular, no Rio e em São Paulo. Nesse caso, o objeto da análise é o tráfico de drogas, em suas distintas modalidades regionais.¹⁰ No Rio, as três facções que agenciam os negócios com substâncias ilícitas se organizam de forma similar, ainda que vivam em franca rivalidade entre si e com as polícias, das quais segmentos significativos operam, paralelamente, em parceria com o “crime”.¹¹ Em São Paulo, as estruturas organizacionais são distintas, as identidades e experiências de pertencimento são diferentes, a taxa de conflito é menor, a relação com as armas é outra, as formas de negociação e os acordos com segmentos policiais também são diversas e as articulações com modalidades distintas de práticas criminais também se distinguem. Tudo isso se projeta sobre o quadro da criminalidade paulista, reduzindo homicídios e elevando a quantidade dos crimes contra o patrimônio.¹²
- (8) O fortalecimento da economia das substâncias ilícitas, que viria a financiar o tráfico de armas, em São Paulo, e no conjunto do país, deu-se, em parte, em função da dinamização do mercado de drogas transnacional, em que o Brasil desempenhava o papel de plataforma intermediária, ponte para o exterior, até converter-se em importante consumidor. Ponte, em especial, para a

⁴ A referência é o artigo “#VidasNasFavelasImportam: juventude periférica, participação política e a construção de alternativas à guerra às drogas”, de Ana Clara Telles, Luna Arouca, Raull Santiago e Thaynara Santos.

⁵ Essa tragédia tem história e raízes políticas (cf. Soares 2000, 2006).

⁶ A referência é o artigo, publicado na presente coletânea, “O PCC e os assaltos contra instituições financeiras no Brasil”, de Jania Perla Diógenes de Aquino.

⁷ As referências, aqui, são dois estudos distintos porém complementares, ambos publicados nesta coletânea: “Mercados (I)lícitos no Brasil, uma perspectiva etnográfica”, de Gabriel de Santis Feltran e “Uma etnografia sobre o mercado de seguros no Brasil”, de Deborah Fromm.

⁸ A referência é o artigo, incluído na presente coletânea, “As obras urbanas, o tráfico de drogas e as milícias: quais são as consequências das interações entre o trabalho social e os mercados ilícitos?”, de Marcella Araujo.

⁹ Além da bibliografia citada no artigo, há um relato detalhado de situações reais, sob a forma de ficção (para viabilizar a publicação, evitando riscos maiores para os autores) em Soares et al (2010).

¹⁰ Refiro-me ao artigo, nesta coletânea, “Movement and death: Illicit drug markets in the cities of São Paulo and Rio de Janeiro”, de Daniel Veloso Hirata e Carolina Christoph Grillo.

¹¹ Sobre a história desse formato organizacional e de suas dinâmicas de reprodução, conflito e articulação com as polícias, levando em conta a topografia e a geografia social, escrevi uma síntese que ainda pode ser útil (cf Soares et al 2005); No mesmo livro, proponho interpretação sobre a formação de identidades por analogia ao modelo totêmico, estudado na etnologia. Quanto à experiência do pertencimento, no contexto de antagonismos extremos vividos por jovens engajados em atividades de tráfico, no Rio e em outras regiões nas quais o confronto armado é frequente, sugiro a consulta ao artigo “Juventude e violência no Brasil contemporâneo”, de minha autoria, cuja versão original foi publicada em Novaes e Vannuchi (2004). Nova versão será publicada em **Desmilitarizar** (Soares, LE. Boitempo: no prelo). Indico, ainda, suplementarmente à bibliografia citada no texto em causa, o livro de Misha Glennly (2016) sobre o tráfico na Rocinha.

¹² Além da bibliografia referida no artigo, indico o livro de Paes Manso e Nunes Dias (2018).

Europa, mas, crescentemente, para o continente africano, cujo lugar na geopolítica global das drogas era, como o Brasil, subsidiário e intermediário, passando a seguir a desempenhar cada vez mais a função de destino final consumidor, sem prejuízo do papel anterior, que continua a ser cumprido. As relações com operadores africanos,¹³ imigrantes ou não, em redes que atravessam associações diversas, em particular religiosas, têm se tornado crescentemente relevantes e merecem pesquisa detida, até mesmo para evitar acusações generalizadas, infundadas e estigmatizantes, que apenas reiteram e agravam o racismo e outros preconceitos.¹⁴

- (9) Iniciativas, estudadas particularmente em São Paulo, de política econômica, tributária, com pretensões sociais modernizantes e inclusivas, que buscam estimular a “empresarização” do comércio popular, aumentando a arrecadação, formalizando relações de trabalho, qualificando iniciativas na lógica do capital comercial, acabam por promover mais exclusão e desigualdade, gerando valorização imobiliária de regiões das cidades em benefício de interesses mais poderosos.¹⁵ Mais uma vez, verificamos o cruzamento dos limites: ao atrair para a formalidade, o Estado expulsa para a informalidade; ao expandir o espaço urbano regido pela ordem legal, políticas públicas ampliam os circuitos não alcançados por essa ordem, com seus benefícios, prejuízos e seus efeitos perversos. As próprias definições de formalidade e informalidade vão se diluindo, o que tende a se pronunciar na medida em que as alterações na legislação trabalhista comecem a impactar mais plena e intensamente a vida popular.

Esse esplêndido mosaico de descrições e interpretações que tematizam distintos objetos arma-se em torno de um eixo epistemológico e empírico-analítico, exposto por Gabriel Feltran na conclusão de seu artigo, e que atravessará todos os textos da coletânea, implícita ou explicitamente, ordenando-os. Por sua importância, permito-me longa citação:

“(…) como definir onde começa um mercado ilegal, quando é certo que, empiricamente, um menino de 15 anos pode ganhar R\$ 300 vendendo cocaína e, imediatamente, comprar um tênis Nike no *shopping center* próximo à sua casa, à vista e em dinheiro? Seu dinheiro ‘sujo’ do tráfico se torna dinheiro ‘limpo’ da economia formal, inclusive pagando impostos por meio do consumo, em minutos. Do mesmo modo, mas em outra escala, um container de café (com centenas de quilos de cocaína de sobrepeso) pode ser enviado para a Europa, pelo Porto de Santos, gerando divisas não oficiais – pagas em espécie – para a compra, entre outras coisas, de uma fazenda na fronteira com a Bolívia e de uma Toyota SW4 nova, avaliadas em 4 milhões de reais. Em transações internacionais, como nas nacionais, são inúmeras – e já muito conhecidas – as formas de lavagem de dinheiro: bitcoins, notas fiscais falsas emitidas por hotéis, postos de gasolina ou revendas de carros, mas também jóias e obras de arte caríssimas, ou ainda jogadores de futebol e investimentos messiânicos de igrejas multinacionais. O dinheiro ‘sujo’ vira dinheiro ‘limpo’. Em termos analíticos, portanto, quando se toma o dinheiro como objeto mediador a estudar, não há ponto final de um mercado ilegal e início de outro, legal. Há uma relação direta entre eles, mediada pelo consumo, ou indireta, mediada por outros mercados (os de lavagem de dinheiro, mas também os de leilões e seguros, todos legalmente constituídos). A economia monetária conecta mercados legais e ilegais...”¹⁶

Esta é a dimensão empírico-analítica do referido eixo ordenador. A dimensão epistemológica se insinua na epígrafe: “(…) even the empirical in its perfected state might no more replace philosophy as an interpretation, a colouring and an individually selective emphasis of what is real.” (Georg Simmel – *Philosophy of Money*). Reconhecendo-se que não há empiria autoevidente, desprovida de apropriação hermenêutica e alheia a recorte seletivo, admite-se a adoção, aqui plenamente consciente, de um ângulo de observação dos

¹³ A referência, aqui, é o artigo “Development of the Brazilian drug market toward Africa: myths, evidences and questions”, de Corentin Cohen, publicado nesta coletânea.

¹⁴ Em **Meu Casaco de General** (Soares 2000), há um capítulo dedicado à análise do processo de estigmatização de imigrantes angolanos, no Rio de Janeiro, em 1999, vítimas de acusação generalizada, de nítida inspiração racista. As consequências foram dramáticas para os falsamente acusados e o Embaixador de Angola foi chamado de volta a seu país. A crise agravou-se rapidamente e foi superada com grande esforço de mobilização política.

¹⁵ Conforme artigo de Felipe Rangel, nesta coletânea: “A ‘empresarização’ do comércio popular em São Paulo: formalização, empreendedorismo e exclusão”.

¹⁶ Vale a pena consultar a obra de Roberto Saviano (2015) sobre a economia mundial da cocaína e sua indissociabilidade da economia legal, onde essa mesma perspectiva empírico-analítica é aplicada e sustentada por inúmeros exemplos de enorme importância.

fenômenos, o qual, como qualquer viés, refrata a objetividade e a remete a escolhas, cujo fundo axiológico é corajosamente assumido, mesmo quando não explicitado. Como os valores carregam consigo a política, e vice-versa, o compromisso ético-político do empreendimento intelectual que se materializa na presente coletânea constitui parte elementar de sua natureza, de sua identidade e de sua qualidade. Assim como o legal e o ilegal se interpenetram, a ponto de, no limite, tornarem-se momentos de um contínuo cuja distinção substantiva e definitiva tende a diluir-se, deixando o “real” à deriva, flutuando entre os jogos políticos e jurídicos, também no plano discursivo sobrepõem-se, nesta obra coletiva, os diferentes regimes de enunciados, e suas regras: constativo/descritivo, performático, analítico, interpretativo, judicativo e normativo. Não há aqui ingenuidade, portanto, nem a soberba da indiferença, típica do positivismo. Embora haja esforços para evitar a confusão entre, por exemplo, o descritivo-analítico e o normativo, porque confusão é o hibridismo inconsciente de si e, conseqüentemente, corresponde a imaturidade teórica, a diferenciação entre os registros cognitivos e discursivos faz-se em benefício da clareza e da densidade dos estudos e não a serviço de estratégias institucionais de silenciamento e hierarquização, próprias à baixa “política”.

A questão que resta enfrentar, nos limites destas breves notas suplementares à coletânea, é desafiadora: considerando-se o conhecimento produzido pelo conjunto dos artigos e a conjuntura aberta pela vitória da ultra-direita no Brasil, portadora de agenda econômica neo-liberal extremada, o que podemos esperar para o futuro próximo?¹⁷ Certamente, continuidade, se não incremento, do encarceramento em massa com viés de classe, cor e território. Afinal, os sinais apontam para a desautorização, por parte dos futuros governo federal e Congresso, de qualquer tentativa de revisão liberalizante da lei de drogas. Por outro lado, o novo contexto apenas fortalece os segmentos mais conservadores e punitivistas do Judiciário e do Ministério Público. Também devemos esperar elevação das taxas de brutalidade policial letal em periferias e favelas, uma vez que o presidente eleito alardeou, em sua campanha,¹⁸ que mudaria a regra de engajamento policial, fazendo aprovar o excludente de ilicitude, o que corresponde, na prática, à tentativa de legitimação das execuções extra-judiciais, as quais tendem a ser tornar ainda mais frequentes do que já são. O horror e o banho de sangue, vitimando jovens pobres e jovens negros, que já estão em curso, embora negados pelas autoridades, serão, tudo indica, consagrados como política de Estado.

Palavras, gestos e o passado dos novos governantes sugerem que a abordagem da problemática das facções criminosas será marcada pelo incremento da repressão nas penitenciárias e pela restrição dos parques diretos, ou seja, haverá menos respeito ainda pela Lei de Execuções Penais, quando não alteração desta mesma LEP no sentido de aproximá-la da realidade desumana do sistema prisional, em vez de aproximá-lo da atual legislação. Combinando-se a pressão nas prisões com a intensificação das execuções “legalizadas” nas cidades, que tendem a promover a desordem na distribuição geopolítica dos territórios entre as facções e na divisão do trabalho criminal, a tendência é que a espiral agregada da violência gire mais rápido e se expanda. Lembremo-nos de que não conceder aos suspeitos a possibilidade de rendição condena-os a recorrer às armas para lutar até a morte e os impele, inclusive, como demonstra a experiência fluminense, a anteciparem-se aos confrontos, assassinando policiais em serviço ou fora dele. O fluxo sanguíneo é aquecido pela *vendetta* e a vida nas comunidades torna-se um inferno ainda mais insuportável do que não raro é o cotidiano sob domínio de poderes locais armados.

Outros fatores relevantes que indicam aumento da violência, sob suas diversas modalidades, são, por um lado, a autorização tácita-proveniente da linguagem política vitoriosa-para agressões misóginas, homofóbicas, LGBTQfóbicas e racistas, e por outro lado a atribuição aos policiais de liberdade para agir com brutalidade e mesmo matar. Sabemos que quando se confere ao policial na ponta liberdade para matar, cancelando qualquer custo porventura implicado nesse ato extremo, o agente do Estado passa a sentir-se com o poder de matar ou não, o que muitas vezes o induz a negociar a decisão de não fazê-lo por quantias cujo limite é determinado apenas pela capacidade do chantageado de levantar recursos e comprar a própria vida. Não há moeda corrupta com tamanho potencial inflacionário e, portanto, nada estimula tanto a corrupção quanto a brutalidade policial letal oficialmente sancionada. Por óbvio, o ambiente que deriva da articulação entre todas as circunstâncias referidas favorece a formação de milícias e o fortalecimento das já existentes. A tiranização das comunidades populares é, pois, a tendência, assim como a militarização.

Como as milícias são grupos armados, constituídos principalmente por policiais e ex-policiais, que impõem exação fiscal ilegal e se beneficiam parasitariamente de todas as atividades econômicas locais, inclusive o

¹⁷ Passo, agora, a dialogar tacitamente com cada um dos nove itens elencados na síntese introdutória.

¹⁸ O mesmo fizeram os governadores eleitos, em 2018, do Rio e de São Paulo.

uso da terra e a ocupação de imóveis, seu crescimento e revigoramento provoca degradação institucional, expandindo a corrupção e estimulando o entrelaçamento entre segmentos policiais e as facções criminosas. Se tudo isso já existe e se já são indistinguíveis o legal e o ilegal, sob tantos pontos de vista, em tantas esferas da vida social, política e econômica, o processo de interpenetração se aprofundará, sobretudo no contexto caracterizado pelas drásticas mudanças efetuadas na legislação trabalhista, em cujos termos a informalidade se formalizará menos para garantir direitos e mais para informalizar o formal e neutralizar as distinções que, supostamente, circunscreveriam a legalidade. Paralelamente, a exclusão social suscitada pela formalização seletiva de atividades econômicas, via “empresarização”, tenderá a crescer, uma vez que a balança do poder pende para as elites e os grandes interesses. Como os *lobbies*, inclusive das seguradoras, tendem a ser prestigiados ou mesmo legalizados sob o governo ultraliberal, pode-se esperar mais incentivo indireto às cadeias que ligam o ilícito aos lucros das empresas mais influentes.

Como o mercado das armas e munições já está aquecido e o novo governo promete não impedir que o “cidadão de bem” se arme, e como é conhecida a equação, “mais armas em circulação, mais mortes”, temos aí outro fator conducente à promoção do quadro distópico que lamentavelmente, por honestidade intelectual, sou levado a formular.

Nesse contexto regressivo, obscurantista, no qual são previsíveis perdas de direitos sociais, incremento de violações de direitos individuais, depredação ambiental e descaso com o tema da soberania nacional, não haverá qualquer espaço para a retomada do debate acerca do modelo policial e da arquitetura institucional da segurança pública (do qual a referência mais promissora foi a apresentação da PEC-51, em 2013, pelo senador Lindbergh Farias), a menos que as reformas em pauta sejam regressivas, reforçando a militarização da segurança e o insulamento corporativo das polícias.

O punitivismo e o ativismo judicial que vêm servindo ao golpismo pelo menos desde o impeachment de Dilma Rousseff, em 2016, e que cumpriu a segunda grande tarefa excluindo Lula da competição eleitoral, em 2018, tem assumido crescentemente sua face ideológica e pode vir a se radicalizar, nos próximos anos, explorando todo seu potencial pragmático, no processo de politização da Justiça e do Ministério Público-do qual um segmento direitista já se organizou como facção político-ideológica, ao lançar manifesto “pró-sociedade”, endossando o discurso anti-globalista e ultra-conservador dos novos donos do poder. A senda a seguir pode vir a ser, como na Hungria e na Turquia, por exemplo, a perseguição judicializada (focalizando aspectos econômicos e bloqueando acesso a recursos internacionais) a ONGs ambientais, entidades de defesa dos direitos humanos e movimentos sociais. A criminalização de lideranças e ativistas pode dar à repressão política a aparência “democrática”, sugerindo à opinião pública internacional que as instituições estejam funcionando normalmente e apenas cumprem o dever de aplicar as leis. Manifestações públicas de resistência à liquidação “democrática” da democracia, judicialmente sancionada, podem dar lugar à decretação do Estado de defesa ou de sítio, normalizando a exceção e instalando a ditadura nos marcos do “Estado democrático de direito”.

Uma situação como essa seria trágica, mas cumpriria o papel histórico de demonstrar aos céticos das gerações pós-ditadura que o atual estado de exceção informal que rege operações policiais nos territórios vulneráveis pode ser excedido, em intensidade e arbítrio, pela consagração institucional da exceção. E que, portanto, há muito a perder se desprezamos a democracia por conta de suas limitações e contradições. É sempre tempo de aprender que constitui erro grave, do ponto de vista dos interesses das classes populares, jogar fora a criança com a água suja do banho.

Finalmente, mas não menos importante, valeria atentar para algumas conexões entre duas problemáticas. Por um lado, o desenvolvimento do capitalismo autoritário no Brasil, fiel ao modelo da modernização conservadora, que envolve, embora marginalmente, a subsunção formal do trabalho ao capital¹⁹ por intermédio de intervenções políticas (e político-repressivas) e da imobilização da força de trabalho (de que são ilustrações clássicas o monopólio da terra e a escravidão), e que preservam modalidades econômico-sociais tradicionais, combinando-as desigualmente aos processos mais dinâmicos e modernos da economia capitalista, sob hegemonia financeira.

Por outro lado, as formas de trabalho ou de relações de trabalho e de apropriação do excedente não-estritamente capitalistas, embora externamente conectadas com dinâmicas do capital: (a) como aquelas

¹⁹ Em *O Capital* (Marx 1971) são raras as passagens em que Marx tematiza os conceitos subsunção formal e real do trabalho ao capital. No primeiro volume, aparecem na Quinta Seção, dedicada à “Produção da Mais-Valia Absoluta e Relativa”, e na Sétima Seção, “O Processo de Acumulação do Capital”, especificamente no capítulo “A Chamada Acumulação Primitiva”. No segundo volume, estão nas páginas 216 e 236. No terceiro volume, não há qualquer alusão. No prólogo ao primeiro volume, Friedrich Engels refere-se aos conceitos na página 40.

relações engendradas no interior do tráfico de drogas, em favelas e periferias do Rio de Janeiro, caracterizadas por divisão do trabalho hierarquicamente organizada, na qual operadores, alguns dos quais crianças, estabelecem entre si elos de subordinação por vezes proto-militar, divisão regida por regras e valores específicos; (b) ou como aquelas estabelecidas entre as milícias e os moradores, que pagam a cota que lhes cabe por determinação do poder armado local. O modelo miliciano depende da força e do domínio territorial, além da anuência das instituições policiais, enquanto o modelo do tráfico repousa sobre lealdade, sustentada pela virtualidade da força, além de depender de cumplicidade policial (embora de maneira distinta do caso miliciano) e do assentimento tácito sob constrangimento das comunidades.

Ao contrário do tráfico paulista, moderno e racional, integrado à economia por meios econômicos, indicando a subsunção real do trabalho ao capital, marcado por plasticidade adaptativa, heterogeneidade formal e vínculos contratuais de tipo preferencialmente horizontal, o tráfico fluminense revela diariamente sua irracionalidade econômica: a maior parte dos custos é inútil, do ponto de vista dos negócios. Para prosperar no varejo das substâncias ilícitas (e mais ainda para crescer no mercado atacadista), não seria necessário impor-se por domínio territorial, formar um grupo adestrado para o confronto armado, investir em armamento e desperdiçar tantas vidas e energia na defesa do território contra investidas policiais ou de facções rivais. As vidas poderiam ser mais longas, menos angustiadas, inseguras e violentas, com mais chances de fruir os ganhos, se o modelo organizacional fosse análogo aos que se estruturaram em São Paulo e nos países centrais do capitalismo. Para a sociedade, os benefícios seriam enormes.

No estado do Rio de Janeiro, três fatores concorrem para a manutenção do modelo tradicional do tráfico: (1) Sua história, que, associada à geografia social (isto é, à existência de enclaves de pobreza no interior de bairros afluentes consumidores), forjou as organizações que conhecemos hoje, com suas identidades totêmicas, vínculos “geopolíticos”, trajetórias, valores, práticas consolidadas e dinâmicas de funcionamento naturalizadas. (2) O proibicionismo, isto é, a lei de drogas que criou o tráfico e o mercado “clandestino” das drogas. (3) A atuação das instituições da segurança pública e da Justiça criminal, que congelam essa realidade, em dois sentidos distintos e, eventualmente, articulados: segmentos corruptos parasitam o tráfico, beneficiando-se de parcelas dos rendimentos obtidos na atividade ilegal, e/ou agem (não só os corruptos) impedindo a mobilidade dos agentes do tráfico, inclusive sua saída das tramas da ilegalidade. Esta última afirmação soa paradoxal, uma vez que o senso comum esperaria que Justiça e polícias impelisse traficantes para fora do tráfico, até mesmo bloqueando seu acesso, prevenindo o ingresso. Não é o que acontece. Elas bloqueiam as saídas e estimulam o ingresso, e disso dou testemunho pessoal.²⁰ Negam a saída restringindo oportunidades de rendição, convertendo o acerto de contas com a Justiça no risco iminente de “queima de arquivo”, transformando sentença de privação de liberdade em pena de morte, ou simplesmente recusando o abandono do posto de trabalho, quando especialmente rentável aos grupos policiais associados.²¹ O ódio às instituições, fruto das humilhações cotidianas e da brutalidade que o Estado dispensa às comunidades, sobretudo aos negros e às negras, estimula a adesão ao tráfico como resposta ao habitual “esculacho”. Esse caminho é pavimentado sobretudo pela redução de alternativas e a atratividade exercida pela promessa de pertencimento, reconhecimento e valorização individual. Ainda assim é trilhado por uma pequena minoria.

Observe-se, portanto, que o modelo mais oneroso do tráfico reproduz-se, alheio à sua própria ineficiência, por motivos endógenos e exógenos, entre os quais se destacam vetores políticos, como a legislação e a ação do Estado.²²

Parece simplista e esquemático, nem por isso julgo improcedente a hipótese que formulo, cujo alcance pode vir a ter serventia mais abrangente e ambiciosa: o tráfico em São Paulo modernizou-se como o capitalismo do principal estado brasileiro, enquanto, no Rio, atravancou-se em seu próprio passado e se enredou em tramas tipicamente autoritárias e regressivas, como nossa modernização. O capitalismo demonstra cada vez com mais clareza suas dificuldades em conviver com a democracia, chegando a mostrar-se, em sua versão neoliberal, a ela refratário. Entretanto, assassinatos em massa não são necessários nem convenientes

²⁰ Escrevi sobre esforços de traficantes para romper o engajamento com o tráfico, frustrados pelas polícias e pelo sistema de Justiça criminal, em seu conjunto, que os imobilizam, os condenam ao tráfico como se fora um “cativeiro”. Confira em **Meu Casaco de General** (Soares 2000), **Cabeça de Porco** (Soares 2005) e **Rio de Janeiro; histórias de vida e morte** (Soares 2015).

²¹ A esse tema dediquei a segunda parte do livro **Elite da Tropa (Soares et al 2005)** intitulada “A cidade beija a lona”, anos depois adaptada ao teatro sob o título “O Confronto” (de L. E. Soares, Domingos de Oliveira e Marcia Zanelatto).

²² Bruno Paes Manso e Camila Dias, em sua obra já citada (Paes Manso e Nunes Dias 2018), oferecem uma informação muito interessante: houve esforços de agentes do tráfico paulista no sentido de persuadir seus pares cariocas a mudar seu modelo de organização e forma de atuação. Esforços vãos, como se deduz. Em meu livro (Soares 2012), relato a visita ao Rio de representantes de cartel colombiano para avaliar o mercado de drogas e a possibilidade de negócios. Divertiram-se bastante na antiga boate *Help*, travaram contatos, examinaram a situação e, em poucos dias, desistiram. Consideraram o Rio inteiramente inviável.

ao desenvolvimento capitalista contemporâneo, embora não cause constrangimento aos neoliberais flertar com a ditadura e até mesmo aliar-se à barbárie sempre que conveniente para garantir lucros e privilégios. São Paulo e sua ordem econômico-política induziu (sem ter sido o único fator relevante) a organização do crime, sua modernização e racionalização. O capitalismo paulista oferece ao país mais organização, inclusive no crime, e menos homicídios, embora a escalada dos crimes contra o patrimônio persistam-o que, conforme vimos, nem sempre é incongruente com as cadeias de ganhos do capital.

O Rio de Janeiro nos oferece, além do espetáculo de sua inesgotável e excruciante decadência, a imagem de um país violento e autoritário, que acumula capital imobilizando o trabalho e bloqueando o acesso aos recursos para a emancipação. O tráfico, represado pelo Estado no círculo de sua irracionalidade, é o retrato sintético de uma economia na qual a informalidade é menos expressão de empreendedorismo virtuoso e mais o resultado duplo de exploração do trabalho (inclusive infantil) e exclusão da cidadania. Mas a imagem sem as milícias está incompleta: a outra metade é formada pela intervenção direta do Estado à paisana, isto é, privatizado, que expropria, vilipendia comunidades e exerce o papel arcaico de seu duplo (público): a exação fiscal discricionária e despótica.

Nenhum quadro maniqueísta se aproxima de realidades complexas. Portanto, importa ressaltar que Rio e São Paulo funcionam, aqui, como tipos ideais distantes de suas respectivas empirias, necessariamente combinadas e desiguais. As polícias paulistas são tão violentas quanto as fluminenses, mas tendem a exercer sua brutalidade de modo diferente, mais em chacinas do que em confrontos. Não há Estado que encarcere tanto quanto São Paulo. A redução de homicídios e a modernização capitalista não levam ao paraíso, trazem consigo rastros, vestígios e horizontes de barbárie. Mas cumpre atentar para as distinções. O Brasil é Rio e São Paulo, e muito mais. São Paulo não é o futuro do Rio, se os fluminenses forem capazes de superar seu atraso atávico-o que não é impossível, até porque há setores sociais vibrantes e criativos. De resto, ambos os estados não se resumem a seus respectivos universos criminais-mesmo porque esses universos há muito penetraram os demais. A lição que se pode extrair desse exercício reflexivo é simples: uma agenda neoliberal e punitiva, aprofundando desigualdades e reificando o que há de mais regressivo na Justiça criminal, tenderá a radicalizar os processos degradados e degradantes, marcados pela “irracionalidade”, assim como tornará a ponta moderna do capitalismo mais insidiosamente avessa a direitos, excludente e indissociável do crime, por um lado, e da barbárie social, por outro. Por vezes se torna inviável saber a que a categoria barbárie efetivamente se refere. Tudo indica que essa dúvida tenderá a estender-se. A boa notícia é que previsões falham. De todo modo, a melhor receita para manter aberto o horizonte de expectativas é pensar no longo prazo e encontrar na história motivos para crer que uma via de desenvolvimento radicalmente democrática seja possível.

Conflito de Interesses

O autore não têm interesses conflitantes a declarar.

Referências

- Glenny, M.** 2016. O Dono do Morro: um homem e a batalha pelo Rio. Rio de Janeiro: Cia das Letras.
- Marx, K.** 1971. El Capital. 3 volumes. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica.
- Novaes, R e Vannuchi, P.** (org). 2004. Juventude e Sociedade; trabalho, educação, cultura e participação. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- Paes Manso, B e Nunes Dias, C.** 2018. A Guerra; a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo: Todavia.
- Saviano, R.** 2015. Zero, Zero, Zero. São Paulo: Cia das Letras.
- Schwarcz, L e Machado, MHPT.** (org). 2018. Emancipação, Inclusão e Exclusão; desafios do passado e do presente. São Paulo: EDUSP.
- Soares, LE.** 2000. Meu Casaco de General; 500 dias no front da segurança pública do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Cia das Letras.
- Soares, LE.** 2006. Legalidade Libertária. Rio de Janeiro: Lumen-Juris.
- Soares, LE.** 2012. Tudo ou Nada; a história do brasileiro preso em Londres por associação ao tráfico de duas toneladas de cocaína. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Soares, LE.** 2015. Rio de Janeiro; histórias de vida e morte. Rio de Janeiro: Cia das Letras.
- Soares, LE, Bill, MV e Athayde, C.** 2005. Cabeça de Porco. Rio de Janeiro: Objetiva.
- Soares, LE, Ferraz, C, Batista, A e Pimentel, R.** 2010. Elite da Tropa II. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

How to cite this article: Soares, LE. 2019. Crime, Poder e Capitalismo Autoritário: Ensaio de Realismo Distópico. *Journal of Illicit Economies and Development*, 1(2). DOI: <https://doi.org/10.31389/jied.39>

Submitted: 17 December 2018

Accepted: 25 March 2019

Published: 05 June 2019

Copyright: © 2019 The Author(s). This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (CC-BY 4.0), which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original author and source are credited. See <http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>.



Journal of Illicit Economies and Development is a peer-reviewed open access journal published by LSE Press.

OPEN ACCESS The Open Access icon, which is a stylized padlock with a circular arrow around it, indicating that the content is freely available.